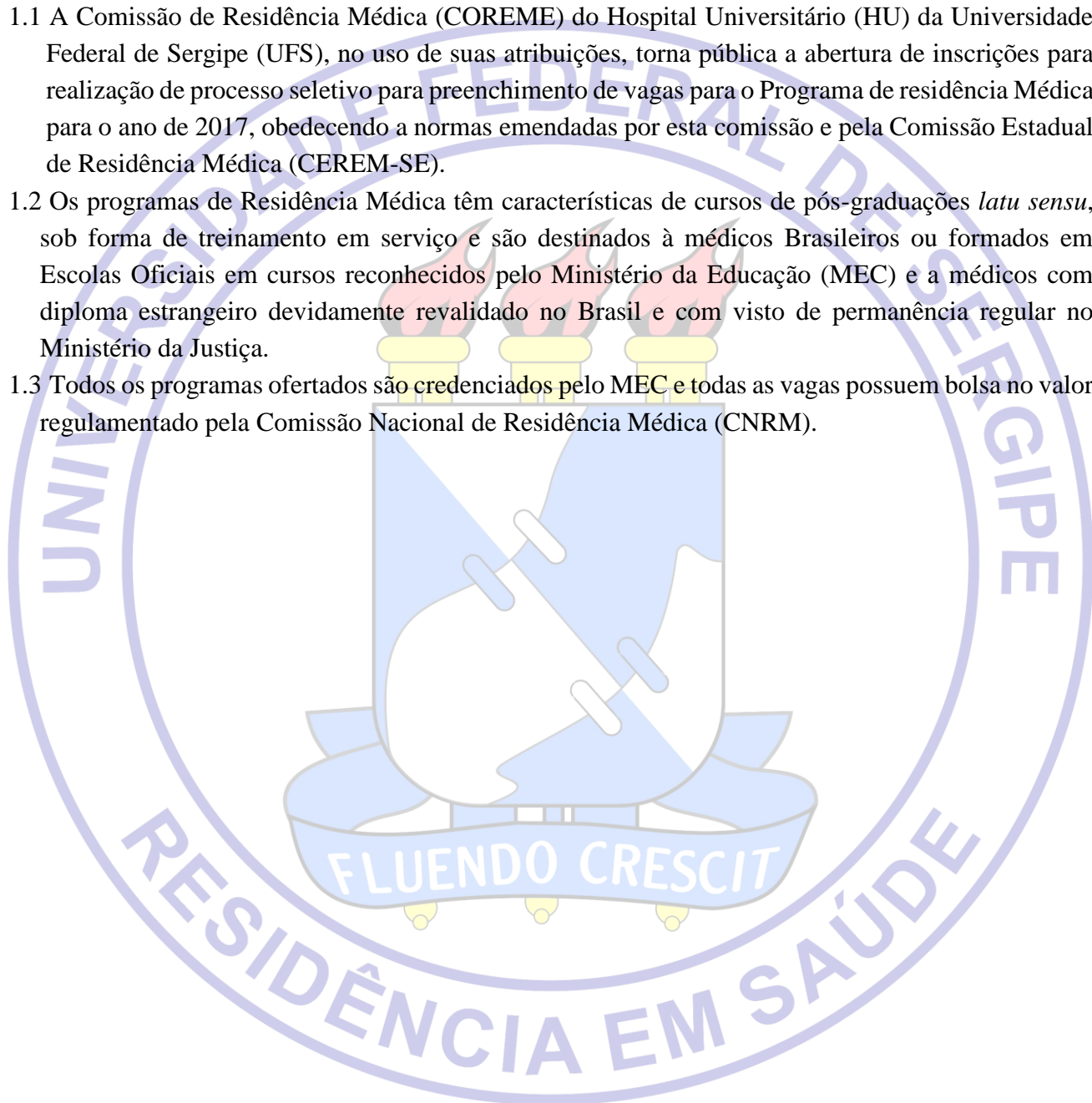


EDITAL Nº 01/2016

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para realização de processo seletivo para preenchimento de vagas para o Programa de residência Médica para o ano de 2017, obedecendo a normas emendadas por esta comissão e pela Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM-SE).
- 1.2 Os programas de Residência Médica têm características de cursos de pós-graduações *latu sensu*, sob forma de treinamento em serviço e são destinados à médicos Brasileiros ou formados em Escolas Oficiais em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e a médicos com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil e com visto de permanência regular no Ministério da Justiça.
- 1.3 Todos os programas ofertados são credenciados pelo MEC e todas as vagas possuem bolsa no valor regulamentado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).



COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HU/UFS
COMPOSIÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

**REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE**

Prof. Dr. Ângelo Roberto Antonioli

**VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE**

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza

**SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO**

Profa. Dra. Ângela Maria da Silva

GRETE DE ENSINO E PESQUISA

Prof. Dr. Roque de Almeida Pacheco

**COORDENADOR GERAL DA
RESIDÊNCIA MÉDICA**

Prof. Carlos Anselmo Lima

**VICE-COORDENADOR GERAL DA
RESIDÊNCIA MÉDICA**

Prof. Dr. Marcos Antônio Costa de
Albuquerque

**MEMBROS – COORDENADORES DE
PROGRAMA:**

ANESTESIOLOGIA

Prof. Dr. Marcos Antônio Costa de
Albuquerque

CLÍNICA MÉDICA

Prof. Msc. Renato Prudente Franco

CIRURGIA GERAL

Prof.^a Dra. Cristina Gama Matos Pereira

COLOPROCTOLOGIA

Prof. Dr. Juvenal da Rocha Torres Neto

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

Prof. Dr. Antônio Alves Júnior

CIRURGIA PLÁSTICA

Prof. Esp. Jorge Luiz de Almeida Teixeira

DERMATOLOGIA

Prof. Fedro Menezes Portugal

ENDOCRINOLOGIA

Prof.^a Msc Ângela Cristina G. Borges Leal

INFECTOLOGIA

Prof. Msc. Jerônimo Gonçalves Araújo

MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE

Prof. Msc. João Batista Cavalcante Filho

MEDICINA INTENSIVA

Prof. Msc. José Fernandes de Araújo

NEFROLOGIA

Prof. Dr. Kleyton de Andrade Bastos

NEUROLOGIA

Prof. Dr. Roberto César Pereira do Prado

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Prof.^a. Msc Thais Serafim Leite de Barros
Silva

OTORRINOLARINGOLOGIA

Prof. Dr. Ronaldo Carvalho Junior

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Prof. Esp. Diego Protasio Vasconcelos

PEDIATRIA

Prof. Msc. Sonia Cristina Farias de Lima

PNEUMOLOGIA Profa. Dra. Maria Luiza

Dória Almeida

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM

Prof. Atilano Salvador Godinho

REUMATOLOGIA

Prof. Msc. José Caetano Macieira

I. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO PROGRAMA

1. ÁREAS COM ACESSO DIRETO:

	Especialidades	Nº de vagas autorizadas	Duração (anos)	Nº de vagas reservadas	Nº de vagas oferecidas
101	Anestesiologia	03	03	00	03
102	Clínica Médica	10	02	00	10
103	Cirurgia Geral	10	02	00	10
104	Dermatologia	03	03	00	03
105	Infectologia	02	03	00	02
106	Medicina de Família e Comunidade (Grande Aracaju)	04	02	00	04
107	Medicina de Família e Comunidade (Lagarto)	04	02	00	04
108	Neurologia	02	03	00	02
109	Ginecologia e Obstetrícia	07	03	01*	06
110	Otorrinolaringologia	02	03	00	02
111	Pediatria	07	03	00	07
112	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	03	01*	02
113	Ortopedia e Traumatologia	04	03	00	04

Obs: * Vagas reservadas conforme a Resolução CNRM Nº 004/2004.

2. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:

	Especialidades	Nº de vagas autorizadas	Duração (anos)	Nº de vagas reservadas*	Nº de vagas oferecidas
201	Endocrinologia	03	02	00	03
202	Coloproctologia	01	02	00	01
203	Nefrologia	01	02	00	01
204	Pneumologia	02	02	00	02
205	Medicina Intensiva	04	02	00	04

206	Reumatologia	02	02	00	02
207	Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	02	00	02
208	Cirurgia Plástica	02	03	00	02

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital do Concurso.

2.2. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.3. Os candidatos que se inscreverem para as áreas de Endocrinologia e Metabologia, Nefrologia, Pneumologia e Reumatologia deverão ter como pré-requisito conclusão de 02 (dois) anos de Residência em Clínica Médica em serviço reconhecido pelo MEC.

2.4. Os candidatos que se inscreverem para a área de Medicina Intensiva deverão ter como pré-requisito conclusão **em uma das** seguintes áreas: 02 (dois) anos de Residência em Clínica Médica, 02 (dois) anos em Cirurgia Geral, 03 (três) anos em Neurologia, 03 (três) anos em Infectologia, 03 (três) anos em Anestesiologia em serviços reconhecidos pelo MEC.

2.5. Os candidatos inscritos para área de Coloproctologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo e Cirurgia Plástica deverão ter como pré-requisito conclusão de 02 (dois anos) da Residência em Cirurgia Geral em serviço reconhecido pelo MEC.

2.6. Cidadão estrangeiro e cidadão brasileiro formados em Medicina por Faculdade Estrangeira deverão apresentar o DIPLOMA REVALIDADO por Universidade Pública, na forma da Resolução 1.793 de 19/06/2006 e, no caso exclusivo de estrangeiro, também deverá apresentar visto de permanência no país e proficiência em língua portuguesa expedido pelo Ministério da Educação, nos termos da Resolução CFM N° 1831/2008.

2.7. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet através do endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 no período compreendido entre **9 horas do dia 01 de dezembro de 2016 e 17 horas do dia 07 de dezembro de 2016**, considerando-se o horário de Aracaju e seguindo as orientações ali contidas.

2.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível, o número do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.9. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **01 de dezembro a 09 de dezembro de 2016**, em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

- 2.10. A inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **09 de dezembro de 2016**, não terá validade.
- 2.11. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.12. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78
- 2.13. A Coordenação da COREME/UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.14. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no concurso.
- 2.15. A efetivação da inscrição fica condicionada a confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.
- 2.15. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) com o CPF do candidato.
- 2.16.. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.16. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 2.17. O candidato deve guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.18. O candidato só poderá realizar uma inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida a modificação da opção de programa. Não serão aceitas reclamações posteriores.
- 2.19. O candidato deverá a partir do dia **05 de dezembro até o dia 15 de dezembro de 2016** verificar a **confirmação da sua inscrição** no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 e, se for o caso, neste período, resolver as situações pendentes na secretaria COREME/UFS situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, na cidade de Aracaju/SE, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, considerando-se o horário de Aracaju. Não serão aceitas reclamações posteriores.
- 2.20. O candidato deverá no período de **09 a 12 de janeiro de 2017**, acessar o endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 para imprimir o **Cartão de Identificação** que lhe dará conhecimento e acesso ao local de realização das provas. Neste cartão, o candidato deverá colar foto (papel fotográfico), tamanho 3x4, recente e em condições de identificar o candidato, preferencialmente com data do ano de 2015 ou 2016, sendo que o mesmo será retido pelo fiscal de sala no dia da prova. ***Em hipótese alguma, o candidato terá acesso ao local de realização das provas sem o Cartão de Identificação com foto.***

III . DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las à Secretaria da COREME.

3.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.

3.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue até o dia **10 de janeiro de 2017**, no horário de 09h às 12h horas e das 14h às 16h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Secretaria da COREME no 3º andar, situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49060-025 ou enviada, através de SEDEX, até o dia **04 de janeiro de 2017**.

3.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais na Secretária da COREME ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

3.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Secretaria da COREME, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **10 de janeiro de 2017**, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem **3.2** não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a Comissão de Seleção analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

IV. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

4.2. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-lo **exclusivamente** pelo endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78, a partir das **09 horas do dia 21 de novembro de 2016 até as 17**

horas do dia 23 de novembro de 2016, informando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico

4.3.O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 17h, do dia **25 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78

4.4.Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.5.O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **09 de dezembro de 2016**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

4.6.O candidato que obteve isenção do pagamento da taxa de inscrição deve acessar o endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 no período compreendido entre 09h do dia **01 de dezembro até às 16 horas do dia 07 de dezembro de 2016**, considerando-se o horário local para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) que conterá a informação: **Candidato Isento da Taxa de Inscrição** e que servirá como confirmação da sua inscrição.

4.7.O candidato isento da taxa de inscrição que **não acessar** o endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 no período e horário acima mencionados para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e impressão da Guia de Recolhimento da União (GRU), **não participará do Processo Seletivo 2016**.

V. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

5.1. **Não será deferido** o requerimento da inscrição:

- a. apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulário próprios, conforme determinações do Edital;
- b. que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;
- c. sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital, ou cujo cheque tenha sido devolvido, por qualquer motivo.

VI. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARTICIPANTE DO PROVAB

6.1.Conforme Resolução CNRM 02/2015, "o candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB (Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica) a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade(PRMGFC), a partir de 2015", receberá pontuação adicional de 10% sobre a nota bruta da prova o Processo Seletivo, desde que tenha concluído a) com aproveitamento um ano de atividades do PROVAB ou b) concluído a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

6.2. O candidato que pleitear a pontuação adicional de 10% deverá fazer esse registro no requerimento de inscrição. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver

iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada mais de uma vez.

6.3. A pontuação adicional de 10% não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para a respectiva Prova e não poderá ser cumulativa – PROVAB e PRMGFC.

6.4. A Universidade Federal de Sergipe publicará no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 a relação com os nomes de todos os candidatos inscritos que solicitaram a utilização do adicional de 10%, em data prevista no cronograma. Havendo qualquer equívoco o candidato poderá solicitar retificação, acessando a área de recursos.

6.5. Não será considerada a solicitação de correção feita fora do prazo estabelecido, seja qual for a justificativa apresentada pelo candidato.

6.6. A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no DOU até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade da matrícula no SisCNRM pelos Programas de Residência Médica.

6.7. Não será contemplado com a pontuação adicional de 10% o candidato que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

6.8. O candidato egresso do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), deverá apresentar o Certificado de conclusão no momento da matrícula. Caso não o faça, perderá a pontuação adicional de 10%, retornando à classificação inicial.

VII. DA PROVA ESCRITA

7.1. A Prova escrita será realizada no dia **15 de janeiro 2017** (domingo), das **09h às 13h (Horário de Aracaju)**, no local descrito no cartão de identificação, com duração de 04 (quatro) horas, para todos os candidatos.

7.2. Não se admitirá a entrada no local de realização das provas de candidato que não estiver munido de seu Cartão de identificação, com foto, gerado pelo candidato no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78, sendo que o mesmo será retido pelo fiscal de sala no dia da prova

7.3. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados às **9 horas**, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.

7.4. Será eliminado do Concurso o candidato que marcar suas respostas na Folha de Respostas cujo número não coincida com o seu número de ordem.

7.5. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar suas provas fora dos locais previamente estabelecidos.

7.6. O candidato que sair do local de realização do exame, qualquer que seja o motivo, encerrará sua participação na prova.

7.7. Os gabaritos das provas serão divulgados através do endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 no dia **16 de janeiro de 2017**.

7.8. Reclamações concernentes ao gabarito das provas só serão aceitas até 48(quarenta e oito) horas após a sua divulgação.

7.9. Nos dias de prova o candidato será identificado através da fotografia e assinatura.

7.10. Durante a realização das provas o candidato não poderá estar de posse de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar nem usar chapéu, boné, gorro, sob pena de ser eliminado do concurso.

7.11. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no subitem 8.10 deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Universidade Federal de Sergipe – UFS exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos interessados no local de prova.

7.12. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.13. A Universidade Federal de Sergipe – UFS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.14. O candidato que se recusar a entregar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização das provas será eliminado do Concurso.

7.15. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.16. Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões, mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo.

7.17. A Coordenação da COREME, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida do candidato ao banheiro.

7.18. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de provas por, no mínimo, uma hora e meia após o início das provas.

7.19. Os três últimos candidatos presentes à prova em cada sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.

7.20. Se, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

7.21. Será excluído/eliminado da seleção o candidato que:

- a) Por qualquer motivo não comparecer à seleção na data especificada para realização da prova escrita;
- b) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato;

c) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;

Serão considerados eliminados todos os candidatos que não atingirem 40% do valor da prova escrita.

VIII. ESTRUTURA DAS PROVAS

8.1. ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

Prova eliminatória constando de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com igual número de questões distribuídas nas especialidades de **Anestesiologia, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Medicina Social e Preventiva, Neurologia, Infectologia, Otorrinolaringologia, Dermatologia, Radiologia, Ortopedia e Reumatologia e diagnóstico por imagem, conforme especialidade objeto de inscrição.**

8.2. ESPECIALIDADES COM PRE-REQUISITO DE 02 ANOS EM CLÍNICA MÉDICA (Endocrinologia, Nefrologia, Pneumologia, Reumatologia e Medicina Intensiva)

Prova eliminatória constando de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha na área de clínica médica.

8.3. ESPECIALIDADE COM PRE-REQUISITO DE 02 ANOS EM CIRURGIA GERAL (Coloproctologia, Cirurgia Plástica e Cirurgia do Aparelho Digestivo)

Prova eliminatória constando de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha na área de cirurgia geral.

IX. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Nos casos de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) que obtiver a maior nota no exame escrito;
- b) o menor tempo de conclusão da graduação (prioridade aos jovens recém-formados - Lei Federal nº 11.129, 30 de junho de 2005)
- c) o candidato com mais idade
- d) persistindo o empate, será realizado um sorteio público na presença de pelo menos duas testemunhas que não tenham vínculo com o Programa.

X. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O **RESULTADO FINAL** com a relação da classificação por especialidade será publicado em mural no rol da diretoria e na secretaria da COREME/HU através de lista classificatória a ser fixada no dia **01 de fevereiro de 2017** a partir das 17 horas, podendo ainda, ser obtido através da internet, no seguinte endereço: www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 . A COREME/HU/UFS não prestara informações através de telefone, fax ou e-mail.

10.2. Nas listagens constarão somente os nomes dos candidatos habilitados, que serão classificados por ordem decrescente de pontos, por programa.

XI. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos pelo candidato, ou seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a partir da divulgação dos resultados, e deverão ser protocolados obrigatoriamente na Secretaria do Programa de Residência Médica, situada à rua Cláudio Batista – Bairro Palestina na cidade de Aracaju/SE, 3º andar das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados em petição assinada e datada pelo candidato ou seu procurador (procuração em anexo) contendo as razões de sua irresignação.

11.3 Se do recurso da prova escrita/gabarito resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.5. Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

XII. DA MATRÍCULA

12.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os candidatos classificados no processo de seleção deverão realizar suas matrículas de acordo com o número de vagas no período **de 13/02/2017 a 11/02/2017** na secretaria da COREME/HU/UFS das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas, e apresentando:

a) Ficha de matrícula devidamente preenchida (fornecido no endereço: www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78);

b) 03 fotos 3/4 recente e coloridas;

c) 02 Cópias autenticadas do Diploma de Médico e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, se já o possuir, do contrário, entregar o que já possui de outro estado e posteriormente deverá trazer o de Sergipe;

- O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica sob pena de cancelamento da matrícula.

a) 02 cópias autenticadas do CPF e comprovante de regularização;
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

- b) 02 Cópias autenticadas do R.G. (Cédula de Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- c) 02 cópias autenticadas Declaração de conclusão ou Certificado de Residência Médica (só para os candidatos às especialidades com pré-requisito);
- d) 02 cópias autenticadas do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- e) 02 cópias simples da Carteira de vacinação atualizada;
- f) 02 cópias autenticadas do Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- g) 02 cópias simples do Comprovante de endereço atualizado (com CEP), preferencialmente em nome do candidato;
- h) 02 cópias simples do Comprovante de inscrição no INSS:
<http://www.dataprev.gov.br/servicos/PrevCidadao.htm>

12.2. Será permitida a matrícula por procuração mediante instrumento de mandato, contendo firma reconhecida do candidato, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade do candidato e apresentação da Carteira de Identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que será retida na COREME/UFS.

12.3. Em caso de candidato estrangeiro será solicitado o visto de permanência no país.

12.4. O candidato que não se matricular no prazo previsto será considerado desclassificado, sendo convocado imediatamente o candidato aprovado na ordem seguinte de classificação, que terá o prazo de 48 horas para apresentar-se munido dos documentos acima referidos.

12.5. Os candidatos desistentes deverão apresentar uma declaração de desistência em 02 (duas) vias na COREME/HU no dia da sua desistência.

12.6. Os candidatos matriculados deverão entregar obrigatoriamente até o **dia 27/03/2017** na Secretaria da COREME/HU cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina de Sergipe, caso na apresentação inicial só tenha sido entregue o protocolo de inscrição ou de transferência.

12.7. Para o preenchimento de vagas restantes nas diferentes especialidades, a COREME/HU, fará novas convocações via e-mail. Portanto, na ficha de inscrição o candidato deverá informar o número de telefone para contato e e-mail.

12.8. Candidatos que não forem aprovados deverão recolher seus documentos no prazo de 15 dias a partir da publicação dos resultados, caso contrário, serão desprezados.

XIII. DO REGIME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

13.1 O Programa de Residência Médica do HU/UFS será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRM.

Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **06/03/2017** (segunda-feira), e terão direitos a:

- a) bolsa de estudo com valor estabelecido pela Legislação vigente da CNRM;
- b) alimentação;
- c) 02 jalecos por ano;

d) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela COREME/HU;

e) alojamento durante os plantões.

13.2. Conforme estipulado por Lei 12.514 de 28/10/2011, sobre a Bolsa do Médico residente, haverá desconto referente à contribuição individual para previdência Social (INSS).

13.3. Conforme estabelecido na Resolução da CNRM os programas de residência médica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe terão as seguintes durações:

13.4. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo conforme estabelecido pela CNRM.

Aos residentes de Medicina de Família e Comunidade será permitido enquadramento ao disposto na **PORTARIA MS Nº 3.147, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

13.5 A concretização da inscrição pelo candidato confirma ter o mesmo pleno conhecimento do teor do edital.

13.6. Os candidatos que ingressarem no programa de Residência Médica após o prazo estipulado pela CNRM, ou seja **06 de março 2017**, só concluirão a residência após cumprirem a carga horária estabelecida por lei.

13.7. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME/HU/UFS.

XIV. DA RESERVA DE VAGA

14.1 A Resolução CNRM Nº 004/2004, que dispõe sobre a reserva de vaga para o médico residente que preste Serviço Militar, determina: Artigo 1º - O médico residente matriculado no primeiro ano de Residência Médica credenciado pela CNRM poderá requerer o trancamento de matrícula em apenas 01 (um) programa de Residência Médica, por período de 01(um) ano, para fins de prestação de Serviço Militar. O requerimento de que trata o artigo 1º desta Resolução deverá ser formalizado **em até 30 (trinta) dias** após o início de Residência Médica. O trancamento da matrícula para prestação de Serviço Militar implicará na suspensão automática da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa. A vaga decorrente do afastamento previsto na Resolução CNRM Nº 004/2004 poderá ser preenchida por candidato classificado no mesmo processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) não confirmar a sua matrícula no Programa, nas datas especificadas neste edital, no caso de ser selecionado;

15.2. Para preenchimento de vagas restantes a COREME/HU/UFS fará novas convocações somente via e-mail.

15.3 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 30(trinta) dias após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

15.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78

15.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato declara que reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Médica ao qual se inscreve.

15.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da COREME/HU/UFS.

Aracaju, 14 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Carlos Anselmo Lima
Coordenador Geral da COREME/HU/UFS/EBSERH

